



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

CONTRATO N.º 21/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CAMINHONETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, POR INTERMÉDIO DO VEREADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO O SR. ANTÔNIO RONALDO NASCIMENTO REIS A RAIÓ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob nº 04.010.237/0001-04, sediada nesta cidade, neste Ato representado pelo Sr. Presidente, **ANTÔNIO RONALDO NASCIMENTO REIS**, portador do CPF n.º **922.762.452-04** residente e domiciliado na Rua Antônio Cesário Braga, Nº 131, Bairro Geni Nunes, na cidade de Feijó, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **RAIÓ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ : **01.447.827/0001-00**, endereçado na Rua Projetada, Nº 293, Bairro Vila do Edner, 69.906-130, na cidade de Rio Branco, daqui por diante designado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **178/2021**, referente a **Dispensa de Licitação N.º 007/2021**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Visando a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para uma caminhonete da Câmara Municipal de Feijó, com o fornecimento de peças de reposição, acessórios, novas-primeiro uso, para suprir necessidades de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Contratação de pessoa jurídica especializada Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para uma caminhonete da Câmara Municipal de Feijó, com o fornecimento de peças de reposição, acessórios, novas-primeiro uso, para suprir necessidades de transporte.

CLAUSULA TERCEIRA - ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

Câmara Municipal de Feijó/AC
Avenida Marechal Deodoro, Nº 1.338, centro.
E-mail: camarafeijo@gmail.com

Antônio Ronaldo Nascimento dos Reis



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 33.90.30.00.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 01**

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de **R\$ 16.700,00** (dezesesseis mil e setecentos reais)

CLAUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada assumirá a responsabilidade dos encargos pelos serviços prestados e peças, como também pelas despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação decorrente do serviço, tendo como referência o município de Feijó;

Orientar e supervisionar os trabalhos, com vista a viabilizar a realização do serviço;

Atender aos chamados da Câmara Municipal de Feijó, quando solicitado dentro do prazo do contrato;

Iniciar a prestação de serviços após a assinatura do Contrato, observando os prazos especificados no presente instrumento;

Manter entendimento com Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

CLAUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;

Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a necessidade de serviço da contratante mediante nota fiscal apresentada referente ao serviço prestado, não podendo em hipótese alguma ser maior do que o valor do contrato.

CLAUSULA OITAVA-VIGÊNCIA

Vigência de 04 meses, a partir de sua assinatura.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO

Contrato será rescindido havendo descumprimento do previsto no art. 78, da lei 8.666/93 com as consequências legais previstas na própria legislação de licitação.

CLAUSULA DÉCIMA- HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Feijó/AC
Avenida Marechal Deodoro, Nº 1.338, centro.
E-mail: camarafeijo@gmail.com

Antonio Renato Norberto dos Reis



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Para habilitação a contratada deverá apresentar:

- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

DO FORO

Fica eleita a comarca de Feijó/AC - Justiça Estadual com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Feijó/AC, 01 de setembro de 2021.

ANTÔNIO RONALDO NASCIMENTO REIS
CPF: 922.762.452-04
CONTRATANTE

RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 01.447.827/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Câmara Municipal de Feijó/AC
Avenida Marechal Deodoro, Nº 1.338, centro.
E-mail: camarafeijo@gmail.com